



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ**

**PORTARIA Nº 372 / 2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Camboriú-SC, 06 de outubro de 2023.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 103/2020 - PORT/REIT, publicada no DOU nº 20 em 29/01/2020, e considerando o disposto na Resolução CONSUPER 010/2021, de 31 de março de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

Art. 2º - O NDB será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil e Presidente deste Núcleo;
- b) Servidor BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX550XX;
- c) Servidora CLEONICE MARIA BEPLER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX422XX;
- d) Servidora CRISTIANE REGINA MICHELON, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX983XX;
- e) Servidor GILMAR BOLSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX712XX;
- f) Servidor JEFFINER KERLLAN DE MATTOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº XX101XX, representante do NUPE;
- g) Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX493XX;
- h) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX778XX;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º - São atribuições do Núcleo Docente Básico (NDB):

- I - elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;
- II - contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;
- III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;
- IV - propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V - analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;

VI - acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de ensino e aprendizagem observando o PPC;

VII - estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito; VIII. acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC;

IX - preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso. X. incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;

XI - analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, quando demandado pela Coordenação de Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/03/2023.

*(Assinado digitalmente em 09/10/2023 19:20 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/CAMB (11.01.03)

Matrícula: 2105264

**Processo Associado: 23350.000004/2023-18**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **372**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **1b8ec7f4e3**